



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
Comissão Permanente de Licitação



24.1.7. Fizer declaração falsa;

24.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

24.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até 10% (**dez por cento**) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município de IBARETAMA e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até cinco anos;

24.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

24.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.5. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 05 (**cinco**) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

24.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

24.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

25.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

25.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
Comissão Permanente de Licitação



25.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.4. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

25.7. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

25.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, contudo, todas as declarações exigidas neste edital deverão estar com firma reconhecida;

25.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.12. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo,



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
Comissão Permanente de Licitação



prevalece a previsão do Edital.

25.13. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na Rua Pe. João Scopel, nº 55, Centro - Cep: 63.970-000 - Ibaretama - Ceará, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

25.13.1. O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.tcm.ce.gov.br.

25.14. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado na Rua Pe. João Scopel, nº 55, Centro - Cep: 63.970-000 - Ibaretama - Ceará, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

25.15. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

25.16. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 036, de 19 de dezembro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

25.17. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca do Município de IBARETAMA, com exclusão de qualquer outro.

IBARETAMA - CE, 03 de Fevereiro de 2014

Maria Verônica da Silva Melo
MARIA VERÔNICA DA SILVA MELO
Pregoeiro(a)



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência foi elaborado a fim de iniciar processo para aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP de 13 kg e gases medicinais (clindros de oxigênios) para atender a demanda do Município de Ibaretama.

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição dos referidos materiais torna-se indispensável para o desenvolvimento das atividades da Municipalidade, restando evidente que a falta dos mesmos implicará em transtorno para as diversas secretarias que compõe a estrutura administrativa do Município de Ibaretama.

3. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de GLP - Gás Liquefeito de Petróleo e fornecimento de gases medicinais (clindros de oxigênio) para atender a demanda do Município de Ibaretama conforme detalhes técnicos constantes do Termo de Referência

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	BALA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 1,0 M/3				
	BALA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 1,0 M/3	60.00	UNIDADE		
00002	BALA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 3,5 M/3				
	BALA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 3,5 M/3	105.00	UNIDADE		
00003	BALA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 7,0 M/3				
	BALA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 7,0 M/3	60.00	UNIDADE		
00004	GLP - GAS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO				
	GAS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO - GLP 13KG, COMPOSTO DE UMA MISTURA FORMADA EM SUA QUASE TOTALIDADE, PRO MOLÉCULAS DE CARBONO E HIDROGÊNIO (HIDROCARBONETOS) DE 3 A 4 ÁTOMOS DE CARBONO QUE,				



Estado do Ceará
Governo Municipal de Ibaratama



EMBORA GASOSOS NAS CONDIÇÕES NORMAIS DE TEMPERATURA E PRESSÃO (CNTP), PODEM SER LIQUEFEITOS POR RESFRIAMENTO E/OU COMPRESSÃO.
801.00 UNIDADE

=====

VALOR TOTAL R\$ |

=====

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1: Nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, a natureza dos produtos a serem contratados é comum, podendo portanto ser adquiridos através da Modalidade de Licitação Pregão.

5. DO LOCAL DE ENTREGA

5.1 O produto deverá ser entregue no Setor de Materiais dos Órgãos participantes da Ata de Registro de Preços, conforme indicado a seguir:

- Secretaria de Administração - Rua Pe. João Scopel, 55 - Centro - Ibaratama/CE
- Secretaria de Saúde - Rua Dr. Nelson de Andrade Sales, S/N - Centro - Ibaratama/CE
- Secretaria de Educação e Cultura - Rua Pe. João Scopel, S/N - Centro - Ibaratama/CE
- Secretaria de Ação Social e Políticas para a Mulher -

6. DO PRAZO PARA ENTREGA

6.1 O prazo para entrega do material será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A entrega será parcelada, de acordo com a necessidade da Contratante.

7. DO PREÇO

7.1 O preço de referência para aquisição do material objeto deste termo será definido em cotação de propostas em empresas do ramo.

8. DO RECEBIMENTO

8.1 O recebimento e a aceitação do objeto de licitação obedecerão ao disposto no artigo 73, Inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

8.2 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

8.3 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este Termo de Referência.



Estado do Ceará
Governo Municipal de Ibarretama



9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Caberá à Contratada:

- I) Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Termo de Referência, bem como no edital, assim como cotado em sua proposta de preços;
- II) Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega;
- III) Responder por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega do material;
- IV) Efetuar a troca, no prazo de 4 (quatro) horas, dos produtos entregues que não atendam às especificações contidas neste Termo de Referência, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;
- V) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
- VI) Manter durante todo o contrato as condições de habilitação previstas no Edital;
- VII) Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

9.2 Caberá à Contratante:

- I) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado através de servidores especialmente designados;
- II) Realizar testes nos bens fornecidos, atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- III) Documentar as ocorrências havidas;
- IV) Efetuar os pagamentos devidos à contratada;
- V) Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- VI) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

10. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS E FRETES PARA ENTREGA

10.1 Será responsabilidade da empresa vencedora arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do material, incluindo o pagamento de impostos, taxas e emolumentos, seguros, encargos sociais e

Rua Pe. João Scopel, n° 55, Centro - Cep: 63.970-000 - Ibarretama - Ceará
CNPJ: 23.444.680/0001-38 - CGF: 06.920.302-4 - Tel: 088- 3439-1194



Estado do Ceará
Governo Municipal de Ibaretama



trabalhistas e qualquer outra despesa referente à entrega.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta junto ao Cadastro de Fornecedores e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6 / 100)$$

Rua Pe. João Scopel, nº 55, Centro - Cep: 63.970-000 - Ibaretama - Ceará
CNPJ: 23.444.680/0001-38 - CGF: 06.920.302-4 - Tel: 088- 3439-1194



Estado do Ceará
Governo Municipal de Ibaretama



365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.7. Fizer declaração falsa;

12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município de IBARETAMA e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
Comissão Permanente de Licitação



12.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.5. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 05 (**cinco**) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

12.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Ibaretama/CE, 03 de Fevereiro de 2014


Maria Verônica da Silva Melo
Pregoeira



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇO

Nome da Empresa: CNPJ:

Endereço: CEP:

Fone: FAX:

Validade da proposta:

Conta Corrente n.º:

Banco: N.º

da Agência:

A presente proposta tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de GLP - Gás Liquefeito de Petróleo e fornecimento de gases medicinais (cilindros de oxigênio) para atender a demanda do Município de Ibaretama conforme detalhes técnicos constantes do Termo de Referência, observando as condições e especificações abaixo, de acordo com as condições constantes do Edital de Pregão Presencial n.º e Termo de Referência Anexo I, parte integrante do certame licitatório.

Item	Discriminação	Marca	Unid	Quant.	P. Unitario	P. Total
------	---------------	-------	------	--------	-------------	----------

TOTAL.....

Declaramos que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos que incidam sobre os serviços prestados.

Declaramos que aceitamos e cumprimos todas as exigências e prazos do Edital do Pregão Presencial n.º e do Termo de Referência - Anexo I.

(CIDADE) - (DATA)

Nome e Assinatura do Representante Legal

RG, e CPF:

Rua Pe. João Scopel, nº 79, Centro - Cep: 63.970-000 - Ibaretama - Ceará
CNPJ: 23.444.680/0001-38 - CGF: 06.920.302-4 - Tel: 088- 3439-1194